



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

#### **ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°014/2021-SRP/FMS

# MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-\_\_\_/2021-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°088/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°014/2021-FMS

> CONTRATAÇÃO  $\mathbf{DE}$ **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_

De um lado o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU), Estado do Pará, pessoa
jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o
Sr, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº
,, via, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente nesta
cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito, inscrita no
CNPJ/MF:, com sede na, n°, Bairro:
, CEP:, (município)/(UF), Fones ():, e-mail:
; Representante Legal,, (nacionalidade), estado civil),
(profissão), Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº-
, contato (), residente e domiciliado na, nº-
, Bairro:, CEP:, (município)/(UF), doravante denominada
CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado
sob as seguintes cláusulas e condições.
·
CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO
1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por

# meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-\_\_\_/2021** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº- \_\_\_/2021-FMS**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

#### CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

- 3.1. O Objeto do presente Contrato Administrativo é o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.
- **3.2.** As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- 3.3. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- **3.3.1.** Os produtos devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

- **4.1.** Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:
- **4.1.1.** Os produtos serão entregues conforme estipulado na **Condição 6 e 7 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

#### 4.2 DA GARANTIA:

- **4.2.1.** Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 1 ano, exceto os **itens 01 e 02 da Tabela**, que deverão ter garantia mínima de 36 meses.
- **4.2.2.** As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.
- **4.2.3.** Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

CLÁUS	SULA 5 – DO VALOR	
5.1.	O valor global do <b>Contrato</b> é de <b>R\$</b> _	(valor por extenso).





# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

#### CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
- **6.1.1.** A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

•	Banco:
	Ag
	C/C
	Beneficiado:
	CNPJ n° / -

- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
  - **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
  - **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

# CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** O presente **Contrato** terá vigência da data de sua assinatura até \_\_/\_\_/2021.

# CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

**8.1.** Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

#### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- **9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
  - **9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
  - **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
  - **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

#### CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- **10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- **10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- **10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- **10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- **10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- **10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

# CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- **11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.
- **11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- **11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- **11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- **11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- **11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

#### CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- **12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pelo servidor(a) \_\_\_\_\_, CPF n°\_\_\_\_, designado pela Secretaria Municipal de Saúde SMSU para este fim.

#### CLÁUSULA 13 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente:
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
  - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;
- 13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
  - 13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
  - 13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
  - 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
  - 13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
  - 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
  - 13.2.6. Cometer fraude fiscal.





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1.	O	valor	acordado	será	pago	pela	Contratante	à	Contratada,	conforme
Dotaçã	io (	Orçam	ientária:							

14.1.1.	Exercício	2021,	Atividade	•	
Classifica	ição econôm	nica	_••	_, Subelemento	

#### CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA 16 – DO FORO

- **16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis**, **Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		- 3		
		Ulianópolis/PA, _	de	de 2021
	(Órgão ou i CNPJ/MF Rep. Leg CPF/MI	DE ULIANÓPOLIS Fundo Municipal)		
	CNPJ/MF: Rep. Legal – CPF/MF	MPRESA		
Testemunhas:				
1 Nome: CPF/MF:				
2 Nome: CPF/MF:				